

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

T.EI Nº 720/96

DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA AREA DE TERRAS DO QUADRO URBANO DO MUNICIPIO DE BONITO-MS, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PROJETO PROCASA, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Companhia de Desenvolvimento Urbano e Habitacional/MS - CDHU, uma área de terras urbana com 29.202,1712 m2 sob a denominação de X 1, para implantação do Programa Procasa, conforme planta de desmenbramento e fotocópia do memorial descritivo, parte integrante desta Lei.

Art. 20 - O lote de terras supra mencionado é de propriedade da Prefeitura Municipal e encontra-se devidamente matriculado e registrado.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 20 de agosto de 1996.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal.

